



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 30734/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Piancó

**DATA DE ENTRADA:** 13/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.

**INTERESSADOS:** Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes  
Daniel Galdino de Araujo Pereira



**JEYSON MEDEIROS**  
ENGENHEIRO CIVIL



2

## PROPOSTA E PESQUISA DE PREÇO

- Encaminhado à:  
**Comissão de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.**  
**CNPJ Nº 09.148.727/0001-95**

### 1. ORÇAMENTO

O custo total dos serviços importa em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	MÊS	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto a Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

- Execução de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Forma de pagamento mensal;
- Dados bancários: Banco Nubank: 0260 / Agência: 0001 / Conta: 77953686-9

Piancó – PB, 04 de março de 2024.

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 161.667.799-6  
Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros

*Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros – Engenheiro Civil CREA/PB 161.667.799-6*  
*Rua João Agripino Filho, nº 120, Ouro Branco, Piancó – PB.*  
*Cel.: (83) 9. 9444-8246 – e-mail: jeysonmedeiros.eng@outlook.com*

2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Assessoria jurídica

## Parecer Jurídico

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2024
- ❖ OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria de Infraestrutura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**



3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**



público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação de um engenheiro civil para acompanhamento das obras que este município executa, bem como alimentar os sistemas de informativo e fiscalizatórios de obras. O município não dispõe, no quadro de efetivos, o referido profissional.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2024 e no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 119.812,02** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

*Parágrafo único.* O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**



licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*** (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**

*IV – econômico-financeira.*

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**



ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso II, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**IV. DA CONCLUSÃO:**

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**

procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.  
S. M. J.

Piancó-PB, 28 de fevereiro de 2024.

  
José de Arimatéia R. de Lacerda  
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## **AUTORIZAÇÃO:**

**Expediente:** DFD – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## **DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 06/2024, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 27 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Infraestrutura**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.2. **O objeto por sua vez se faz necessário tendo em vista a necessidade de um engenheiro civil para acompanhamento das obras que este município executa, bem como alimentar os sistemas de informativo e fiscalizatórios de obras. O município não dispõe, no quadro de efetivos, o referido profissional.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados, para execução de obras.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto a Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.	Mês	10

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Infraestrutura**



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Infraestrutura**



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Infraestrutura**



superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 22 de fevereiro de 2024

SERGIO PAULO BALDINO DE LACERDA  
**Secretário de Infraestrutura**



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ-PB

### Memorando

De: Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Para: JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.495.954/0001-89

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA NO PREENCHIMENTO DO SISTEMA GEO OBRAS E ÓRGÃOS FEDERAIS NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO SIMEC E SISMOB DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao fornecimento de serviços de engenharia, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA NO PREENCHIMENTO DO SISTEMA GEO OBRAS E ÓRGÃOS FEDERAIS NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO SIMEC E SISMOB DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó - PB, 23 de fevereiro de 2024.

Recebi em  
23/02/2024  
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ-PB

### Memorando Interno

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 26 de fevereiro de 2024, às 11h20min.

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA NO PREENCHIMENTO DO SISTEMA GEO OBRAS E ÓRGÃOS FEDERAIS NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO SIMEC E SISMOB DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, da empresa JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS - CNPJ nº 53.495.954/0001-89, conforme solicitado, cotação de preço com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA NO PREENCHIMENTO DO SISTEMA GEO OBRAS E ÓRGÃOS FEDERAIS NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO SIMEC E SISMOB DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da assessoria técnica nos serviços de engenharia pela Secretaria de Infraestrutura, no atendimento aos serviços do Município de Piancó-PB, considerando a crescente demanda e pela melhoria na qualidade dos serviços públicos.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Jeyson Jayan ferreira de Medeiros  
 ENDEREÇO: Rua Silvia Justo Ângelo, 220, Ouro Branco, Piancó-PB  
 CNPJ/CPF: 53495.954/0001-89 FONE: (83) 9.9444.8246

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto a Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do Simec e Sismob do Município de Piancó/PB.	Mês	10	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00
<b>TOTAL</b>					

Data: 26/02/2024

  
 Carimbo e Assinatura  
 CREA/PB 161667799-6

Validade da Proposta: 60 dias



RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Júnior Alves <jr\_engcivil@hotmail.com>

seg, 26/02/2024 11:09

Para:Licitação Piancó <licitacaopianco@hotmail.com>

📎 1 anexos (222 KB)

Cotação.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado pela respeitosa Comissão, segue minha cotação de preços para execução dos serviços listados.

**João Batista**

Eng. Civil

CREA/PB: 160.382.026-4

(83) 9 9913-9940

---

**De:** Licitação Piancó <licitacaopianco@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 10:32

**Para:** jr\_engcivil@hotmail.com <jr\_engcivil@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DA PARA BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANC   
Rua Valdemar Costa Filho, n  145 – Centro – Pianc  -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTA O DE PRECOS**

NOME: JO O BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
ENDERE O: R. MIGUEL FERREIRA NOBRE, 148, CENTRO S O BERNARDO  
CNPJ/CPF: 054.331.604-16 - FONE: (83) 9 9913-9340

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo pre o, para elabora o de processo de licita o.

ITEM	DESCRI�O	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contrata�o de empresa especializada em servi�os de engenharia para assessoria, fiscaliza�o e acompanhamento de obras junto a Caixa Econ�mica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Para�ba no preenchimento do sistema Geo Obras e �rg�os Federais no preenchimento dos sistemas do Simec e Sismob do Munic�pio de Pianc�/PB.	M�s	10	6.800,00	68.000,00
TOTAL					68.000,00

Data: 26/02/2024

Jo o Batista A. dos Santos Junior  
Eng. Civil Registro 3160107  
CREA: 160.382.026-4  
Carimbo Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS



Re: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

JOSE GUSTAVO <gustavomarcolino\_01@hotmail.com>

seg, 26/02/2024 11:53

Para:Licitação Piancó <licitacaopianco@hotmail.com>

📎 1 anexos (72 KB)

Proposta\_Gustavo\_Piancoassinado.pdf;

Enviado do meu iPhone

Em 26 de fev. de 2024, à(s) 10:31, Licitação Piancó <licitacaopianco@hotmail.com> escreveu:

<PESQUISA 2024 - Serviços de Engenharia J.xlsx>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



### COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** MAV PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Beliza Marques Galvão, Nº 74, 2º andar, sala 201, Centro, Cajazeiras, CEP 58.900.000

**CNPJ/CPF:** 39.748.336/0001-72 FONE: (83) 9.9803-7653

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto a Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do Simec e Sismob do Município de Piancó/PB.	Mês	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
<b>TOTAL</b>					

Data: 26/02/2024

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

JOSE GUSTAVO MARCOLINO MANGUEIRA

Data: 26/02/2024 11:46:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Infraestrutura



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Sr. Prefeito,  
Daniel Galdino De Araújo Pereira

**Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação**

1. Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto a Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 22 de fevereiro de 2024.

  
SERGIO PAULO GALDINO DE LACERDA  
Secretário de Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Infraestrutura**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Fevereiro de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.	Mês	10	R\$6.466,67	R\$ 64.666,67
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 64.666,67</b>

**3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Infraestrutura**



3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

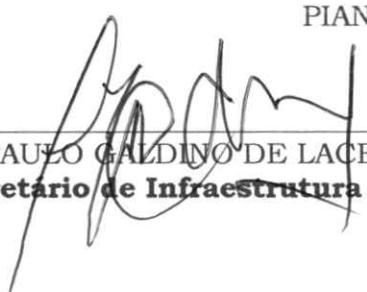
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 26 de fevereiro de 2024

  
SERGIO PAULO GALVÃO DE LACERDA  
**Secretário de Infraestrutura**



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ-PB

### Memorando

De: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Para: JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.495.954/0001-89

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA NO PREENCHIMENTO DO SISTEMA GEO OBRAS E ÓRGÃOS FEDERAIS NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO SIMEC E SISMOB DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao fornecimento de serviços de engenharia, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA NO PREENCHIMENTO DO SISTEMA GEO OBRAS E ÓRGÃOS FEDERAIS NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO SIMEC E SISMOB DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó - PB, 23 de fevereiro de 2024.

Recebi em  
23/02/2024  
Escritório Cível  
CNPJ 16687799-8

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ-PB

### Memorando Interno

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 26 de fevereiro de 2024, às 11h20min.

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA NO PREENCHIMENTO DO SISTEMA GEO OBRAS E ÓRGÃOS FEDERAIS NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO SIMEC E SISMOB DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, da empresa JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS - CNPJ nº 53.495.954/0001-89, conforme solicitado, cotação de preço com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA NO PREENCHIMENTO DO SISTEMA GEO OBRAS E ÓRGÃOS FEDERAIS NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO SIMEC E SISMOB DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da assessoria técnica nos serviços de engenharia pela Secretaria de Infraestrutura, no atendimento aos serviços do Município de Piancó-PB, considerando a crescente demanda e pela melhoria na qualidade dos serviços públicos.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Jeyson Jayan ferreira de Medeiros  
 ENDEREÇO: Rua Silvia Justo Ângelo, 220, Ouro Branco, Piancó-PB  
 CNPJ/CPF: 53495.954/0001-89 FONE: (83) 9.9444.8246

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto a Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do Simec e Sismob do Município de Piancó/PB.	Mês	10	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00
<b>TOTAL</b>					

Data: 26/02/2024

Jeyson Jayan ferreira de Medeiros  
 Carimbo e Assinatura  
 CREA/PB 161667799-6

Validade da Proposta: 60 dias



RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Júnior Alves <jr\_engcivil@hotmail.com>

seg, 26/02/2024 11:09

Para:Licitação Piancó <licitacaopianco@hotmail.com>

📎 1 anexos (222 KB)

Cotação.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado pela respeitosa Comissão, segue minha cotação de preços para execução dos serviços listados.

**João Batista**

Eng. Civil

CREA/PB: 160.382.026-4

(83) 9 9913-9940

---

**De:** Licitação Piancó <licitacaopianco@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 10:32

**Para:** jr\_engcivil@hotmail.com <jr\_engcivil@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

NOME: JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
 ENDEREÇO: R. ARAÚJO FERREIRA NOBRE, 148, CENTRO SÃO BERNARDO  
 CNPJ/CPF: 054.331.604-16 - FONE: (83) 9 9913-9340

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto a Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do Simec e Sismob do Município de Piancó/PB.	Mês	10	6.800,00	68.000,00
<b>TOTAL</b>					68.000,00

Data: 26/02/2024

João Batista A. dos Santos Júnior  
 Eng. Civil Registro 3160107  
 CREA: 160.382.026-4  
 Carimbo Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS



Re: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

JOSE GUSTAVO <gustavomarcolino\_01@hotmail.com>

seg, 26/02/2024 11:53

Para:Licitação Piancó <licitacaopianco@hotmail.com>

📎 1 anexos (72 KB)

Proposta\_Gustavo\_Pianco\_assinado.pdf;

Enviado do meu iPhone

Em 26 de fev. de 2024, à(s) 10:31, Licitação Piancó <licitacaopianco@hotmail.com> escreveu:

<PESQUISA 2024 - Serviços de Engenharia J.xlsx>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



### COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** MAV PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Beliza Marques Galvão, Nº 74, 2º andar, sala 201, Centro, Cajazeiras, CEP 58.900.000

**CNPJ/CPF:** 39.748.336/0001-72 FONE: (83) 9.9803-7653

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto a Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do Simec e Sismob do Município de Piancó/PB.	Mês	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
<b>TOTAL</b>					

Data: 26/03/2024

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

JOSE GUSTAVO MARCOLINO MANGUEIRA

Data: 26/02/2024 11:46:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00002/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **119.812,02 para obras e serviços de engenharia.**

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 28 de fevereiro de 2024.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
**BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES**  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.

### DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.080 - 15 122 2001 2018; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 27 de fevereiro de 2024.

  
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Infraestrutura**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.2. **O objeto por sua vez se faz necessário tendo em vista a necessidade de um engenheiro civil para acompanhamento das obras que este município executa, bem como alimentar os sistemas de informativo e fiscalizatórios de obras. O município não dispõe, no quadro de efetivos, o referido profissional.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados, para execução de obras.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto a Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.	Mês	10

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Infraestrutura**



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Infraestrutura**



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Infraestrutura**



superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 22 de fevereiro de 2024

SERGIO PAULO GALVÃO DE LACERDA  
**Secretário de Infraestrutura**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 12:07:37 foi protocolizado o documento sob o N° 30734/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00002/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 06/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.495.954/0001-89

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d266f7e91afa9433f68fc58a93fbdddec
Autorização da autoridade competente	Sim	020d2ceab3a19b0bc7e4d5865664f6b4
Estimativa da despesa	Sim	72723e6cf64081f333f09db4a3b95d26
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	edf3060a49ed7e7de79a5c48bd4127bc
Justificativa de preço	Sim	156cfd5f1c1421a75ffd7ecb77880b5f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ba7f012be0af0fc4b3c7aacfc452a105
Previsão Orçamentária	Sim	142a753612ede55ed5547cf7e78b4282
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	41054f3eab77d0c289c102151f7eb217
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros	Sim	69724c0e079e19a363b1629f32d48248

**João Pessoa, 13 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E A  
 EMPRESA **JEYSON JAYAN FERREIRA DE  
 MEDEIROS** PARA OS SERVIÇOS CONFORME  
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
 ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº **53.495.954/0001-89**, com sede na Rua Silvia Justo Ângelo, Nº220, BAIRRO: Centro — CEP: 58.765-000 — CIDADE/UF: Piancó/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00002/2024, processada nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto a Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00002/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**



- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.






**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**



- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:**

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

**CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**



Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

c) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.080 - 15 122 2001 2018; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

#### **CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 06 de março de 2024.

*Dc*

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

**CONTRATANTE**

*Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros*  
 Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
 Engenheiro Civil  
 CREA PB 1466779-6

JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS,  
 CNPJ nº 53.495.954/0001-89

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1. *Adriana Maria N. Lucena*  
 CPF: 040.377.844-16

2. *Prof. Hellenia Valdeuino*  
 CPF: 32.365.452-69



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro  
Gabinete do Prefeito

---

**PORTARIA/GP/Nº 05/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

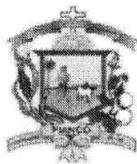
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

**PORTARIA/GP/Nº 05/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

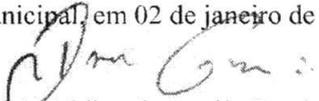
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 06/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

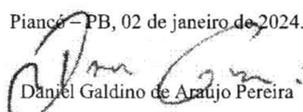
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:  
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:  
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.  
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.  
**Membro Suplente:** Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira  
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024  
**JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA**  
 Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024  
**ARLAN RAMOS LUCAS**  
 Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

#### NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

- BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
- ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
- ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito





## Prefeitura Municipal de Nova Olinda

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 22 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 22 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: [cplnovaolindaparaiba@gmail.com](mailto:cplnovaolindaparaiba@gmail.com). Edital: [novaolinda.pb.gov.br](http://novaolinda.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Nova Olinda - PB, 06 de Março de 2024

**PEDRO CABRAL CAZÉ**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 20 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: [cplnovaolindaparaiba@gmail.com](mailto:cplnovaolindaparaiba@gmail.com). Edital: [novaolinda.pb.gov.br](http://novaolinda.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Nova Olinda - PB, 06 de Março de 2024

**PEDRO CABRAL CAZÉ**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Olho D'Água

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 04.001/2023, em 07.03.2023.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação para execução dos serviços com a reforma de quadra de esporte no município de Olho D'água, atendendo ao convênio nº 371/2022.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Olho D'água - PB, 07 de Março de 2023  
Joana Sabino de Almeida Carvalho  
Prefeita

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

#### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2024 - PMPF

O Município de Pedras de Fogo manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme Edital e Termo de Referência, com INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 07/03/2024 ÀS 08H00MIN E ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO DIA 12/03/2024 ÀS 08H00MIN, E ABERTURA DA FASE DE LANCES PREVISTA ÀS 08H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024 (TERÇA - FEIRA), interessado poderá obter o respectivo EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA com a especificação do objeto pretendido no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/acesso-a-informacao/editais-e-licitacoes/>), por e-mail ([cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br)) ou pelo Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). A sessão pública será realizada através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pedras de Fogo - PB, 06 de março de 2024.

**EDILLON DA SILVA LIMA**  
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2024

A prefeitura municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024, para o Objeto: aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, destinados a manutenção das secretarias do Município de Piancó-PB. Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 07/03/2024 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 14/03/2024 às 08:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 19/03/2024 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 19/03/2024 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Piancó - PB, 06 de março de 2024.

**ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0039/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:  
RATIFICAR a DISPENSA nº 00002/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB, em favor da empresa JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.495.954/0001-89, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.  
Ratifico o presente processo nos termos da lei  
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 06 de março de 2024.

**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
CONTRATANTE

### EXTRATOS

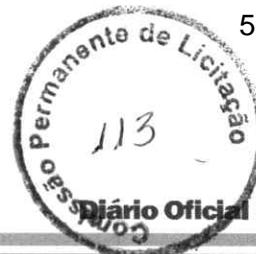
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE ACEITE DE RESCISÃO AMIGÁVEL E SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Pregão Eletrônico nº 00039/2023: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um veículo caminhão tanque (pipa) para transporte de água potável para o Município de Piancó - PB. Trata-se do aceite, com objeções, da RESCISÃO CONTRATUAL por interesse de ambas as partes do contrato nº 01.00109/2023 e da penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO da Empresa B R T DA SILVA ME - CNPJ nº 26.782.544/0001-46, conforme solicitação da contratada.  
O Setor de Gestão de Contratos passa a recomendar ao Senhor prefeito que ACEITE o pedido de RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL do contrato de nº 01.00109/2023, da instituição B R T DA SILVA ME - CNPJ nº 26.782.544/0001-46 e que esse setor aplica, até então, a Sanção de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, ratificando que em eventuais futuras relações comerciais, caso o ato de não capacidade de cumprimento das obrigações do objeto contratual se repitam, reitero que sanções mais rígidas poderão e deverão ser aplicadas. Reforço também que perante tal rescisão, o licitante em colocação subsequente deverá ser convocado assim que possível.  
Piancó-PB, 06 de março de 2024.

**João Serafim Lemos**  
Gestor de Contratos



**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00002/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.495.954/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PIANCÓ/PB, 06 de março de 2024.

**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
PREFEITO

**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00039/2023

CONTRATO Nº: 01.00109/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: B R T DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.782.544/0001-46.

DECISÃO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01.00109/2023 perante solicitação da contratada e recomendação, com ressalvas, pelo aceite do Setor de Gestão de Contratos.

Piancó-PB, em 06 de março de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**

Prefeito

**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00039/2023.

CONTRATO Nº: 01.00109/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: B R T DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.782.544/0001-46.

DECISÃO: Rescisão Contratual de forma amigável do Contrato de nº 01.00109/2023 nos termos dos Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Piancó-PB, em 06 de março de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 05.301.712/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática destinados a manutenção de todas as secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 239.789,55 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Piancó-PB, 05 de março de 2024

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Picuí

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA MECÂNICA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br) ou [hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Picuí - PB, 04 de Março de 2024

**Oliviano Dantas Remígio**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br).

br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E TORNEARIA MECÂNICA AUTOMOTIVA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br) ou [hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Picuí - PB, 04 de Março de 2024

**Oliviano Dantas Remígio**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E CALCETEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS - R\$ 213.600,00.

Picuí - PB, 1º de Março de 2024

**OLIVIANO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SUPERAR LTDA - R\$ 227.972,75.

Picuí - PB, 05 de Março de 2024

**OLIVIANO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Pilar

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando: Aquisição de projetos pedagógicos, destinados a rede municipal de ensino; Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 22/03/2024. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis; E-mail: [cplpilar9@gmail.com](mailto:cplpilar9@gmail.com) - Edital: <https://www.pilar.pb.gov.br> [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

PILAR 06 de Março de 2024

**FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO.**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

## Prefeitura Municipal de Pitimbu

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 002/2024- SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal n.º 15/2019 bem como toda legislação correlata, tornar publico aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço. COTA EXCLUSIVA para ME e EPP, objetivando a Registro de Preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 09:00hs do dia 25/03/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua Pe. José João, 31 - Centro - 58.324-000 - Pitimbu/





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR.** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:**

**I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;**

**II - Notificar a contratada sobre:**

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

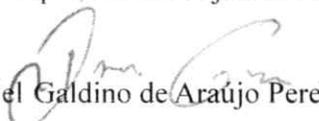
---

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM  
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE  
 CONTRATOS DE  
 FORNECIMENTO DE  
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º. DESIGNAR**, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

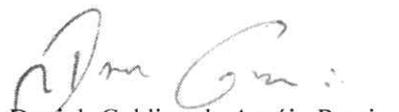
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira  
 Prefeito

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

#### EXTRATO DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

#### CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mataraca

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) - E-mail: [licita.mataraca@gmail.com](mailto:licita.mataraca@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA  
Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) - Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA  
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.080 - 15 122 2001 2018; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 27 de fevereiro de 2024.

  
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

### JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Engenheiro Civil, nascido(a) em 12/09/1993, nº do CPF 094.475.444-95, residente e domiciliado na cidade de Piancó - PB, na RUA Sílvia Justo Angelo, nº 220, Ouro Branco, CEP: 58765-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**, e usará a expressão JM Engenharia como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

#### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Sílvia Justo Angelo, nº 220, Centro, Piancó - PB, CEP: 58765000.

#### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, AS ATIVIDADES DE DIREÇÃO E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA; A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E ANDAIMES, EXCETO O ALUGUEL DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTOS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS: ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ETC., ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, ETC., A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; OS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO RELACIONADAS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; OS SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; OS PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS; OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, AS ATIVIDADES DE DIREÇÃO E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA; A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E ANDAIMES, EXCETO O ALUGUEL DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTOS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS: ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ETC., ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, ETC., A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; OS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO RELACIONADAS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; OS SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; OS PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS; OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..



**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE N° 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE N° 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CNAE N° 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE N° 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE N° 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 12/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Piancó - PB, 12 de janeiro de 2024

*Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros*  
JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS  
Empresário



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANA LEITE DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 013279/O-7, inscrito no CPF n° 11271085496, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, é sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
11271085496	013279/O-7	ADRIANA LEITE DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2024 10:43 SOB N° 25101474882.  
PROTOCOLO: 240416082 DE 15/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400499781. CNPJ DA SEDE: 53495954000189.  
NIRE: 25101474882. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.  
JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS 1ª HABILITAÇÃO: 21/12/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/09/1993 PIANCO/PB

4a DATA EMISSÃO: 15/08/2023 4b VALIDADE: 15/08/2033 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3686100 SDDS PB

4d CPF: 094.475.444-95 8 Nº REGISTRO: 07138930314 9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE JAILSON BEZERRA DE MEDEIROS  
 YANA MARIA FERREIRA ARAUJO DE MEDEIROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Jaysom J.F. Medeiros*

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A	15/08/2023				D1				
A1	15/08/2023				BE				
B					CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR: 63066819644 PB048161551

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2598761918

PROIBIDO REPLICAR 2598761918



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.495.954/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/01/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JM ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SILVIA JUSTO ANGELO</b>	NÚMERO <b>220</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.765-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIANCO</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JEYSONMEDEIROS.ENG@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9444-8246/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2024** às **11:34:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**  
CNPJ: **53.495.954/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:50 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **5D5D.966E.8348.AA6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **9A1B.61E7.0F90.5D3A**

Emitida no dia 15/01/2024 às 20:58:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **53.495.954/0001-89**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E TRIBUTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E TRIBUTOS**



# CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que **JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, "JM ENGENHARIA" CNPJ: 53.495.954/0001-89**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para quaisquer órgãos de interesse.

Piancó-PB, 16 de janeiro de 2024

*p/p Fábio José Padre de Medeiros*  
**FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS**  
 DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
 MAT - 1155070

**VALIDADE: 90 DIAS**

Fábio José Padre de Medeiros  
 Diretor de Tributos Municipais  
 Mat.: 1155070

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.495.954/0001-89  
**Razão Social:** JAUSON JAYAN FERREIRA MEDEIROS  
**Endereço:** R SILVIA JUSTO ANGELO 220 / CENTRO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

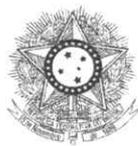
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2024 a 08/03/2024

**Certificação Número:** 2024020821183836945317

Informação obtida em 26/02/2024 10:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.495.954/0001-89

Certidão nº: 3612700/2024

Expedição: 15/01/2024, às 21:00:48

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **53.495.954/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.495.954/0001-89

Razão Social: JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS

Nome Fantasia: JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS

**Certidão emitida** às 10:44 de 26/02/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+NTgsvGm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 43000739

CPF/CNPJ: 53.495.954/0001-89

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JEYSON JAYAN FERREIRA MEDEIROS

NOME FANTASIA: "JM ENGENHARIA"

ENDEREÇO: RUA SILVA JUSTO ANGELO S/Nº

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PIANCÓ-PB

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs

TÍTULO DA LICENÇA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INÍCIO ATIV.: 16/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024



Piancó, PB, 16 de Janeiro de 2024

*Fábio José Padre de Medeiros*  
FABIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
MAT - 1155070

Fábio José Padre de Medeiros  
Diretor de Tributos Municipais  
Mat.: 1155070



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE PIANCÓ – PB (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Município de Piancó - PB, pelo seu atual Prefeito **DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político (Prefeito de Piancó nos exercícios de 2017 a 2020 e de 2021 até o presente momento), residente e domiciliado na Av. Virgílio Silva, s/n, Ouro Branco, Município de Piancó, **CERTIFICA** para os devidos fins-de direito e a quem possa interessar que, após pesquisa em arquivo documental, que o Sr. **JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA/PB 161.667.799-6, com escritório situado na Rua Silvia Justo Ângelo, nº 220, Ouro Branco, Município de Piancó – PB, presta serviços de engenharia na Prefeitura Municipal de Piancó – PB, desde o mês de **fevereiro de 2019 até o dezembro de 2023, ou seja, 4 anos e 10 meses de atividade**, desempenhando as atividades de *fiscalização e acompanhamento de obra de pequenas reformas municipais; fiscalização e acompanhamento de obras de grande porte através de convênios federais e estaduais; elaboração de boletins de medição e peças técnicas necessárias para os envios aos órgãos de fiscalização (Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Governo Federal); levantamento de dados para elaboração de novos projetos; elaboração de projetos básicos de reforma; elaboração de orçamentos e memoriais descritivos para reformas e construções municipais; manuseio dos sistemas do Governo Federal (Simec e FNS); avaliação e vistorias de imóveis públicos; assim como orientações técnicas em como proceder no desenvolvimento técnico urbano no Município de Piancó-PB, dentre outras atividades inerentes ao cargo de engenheiro civil no Município de Piancó-PB, sempre atuando de forma satisfatória, idônea, profissional e eficaz, atuando com presteza e excelência em todas as atividades desempenhadas no Município de Piancó – PB, com experiência própria na área de engenharia civil. Ratifico serem verdadeiras as informações acima certificadas.*

Piancó (PB), 12 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
Prefeito

*Prefeitura Municipal de Piancó PB - CNPJ Nº 09.148.727/0001-95  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó PB  
Tel.: (83) 3452-2368 – e-mail: contato@pianco.pb.gov.br*



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA  
 CNPJ Nº 09.148.727/0001-95 – Telefone (83) 3452 2368



## CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins de direito e comprovação, que **JEYSON IAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula de nº **55751**, brasileiro(a), casado, portador do **CPF** 094.475.444-95 inscrito no **PIS** 212.792.619-61, **FOI FUNCIONÁRIO** deste Município nos seguintes períodos:

PERÍODO		DADOS FUNCIONAIS	
ADMISSAO	RESCISAO	CARGO	TIPO DE CARGO
01/08/2018	28/02/2019	Diretor (Secretaria de Infra estrutura)	Comissionado
21/02/2019	ATIVO	Engenheiro civil/ fiscalização de obras, manuseio de sistema SIMEC, SISMOD E GEO OBRAS.	Contrato nº 0067/2019 modalidade Pregão presencial nº 018/2019

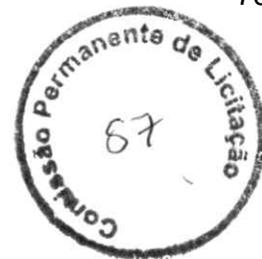
CERTIFICO ainda, que para emissão desta certidão, foram utilizados documentos comprobatórios como; contra cheques e fichas financeiras cópias de contratos, que constantes no arquivo permanente deste Município (doc. em anexo).

Piancó -PB, 25 de julho de 2023.

*Adriana*

**Adriana Lacerda Farias**  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

*Adriana Lacerda de Farias*  
 Secretária de Administração  
 e Gestão Pública  
 Portaria 13/2021



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

A empresa JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na Rua Silvia Justo Angelo, Nº 220, BAIRRO: Centro CEP: 58765000 – CIDADE/UF: PIANCÓ/PB, sob o CNPJ nº 53.495.954/0001-89, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, RG nº 3686100 ORGÃO EXPEDITOR SSDS/PB, CPF nº 094.475.444-95, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Piancó-PB, 04 de Março de 2024

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 164667799-6

**JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**  
CNPJ 53.495.954/0001-89

REPRESENTANTE: Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
RG nº 3686100 – CPF nº 094.475.444-95



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na Rua Silvia Justo Angelo, Nº 220, BAIRRO: Centro CEP: 58765000 – CIDADE/UF: Piancó/PB, sob o CNPJ nº 53.495.954/0001-89 **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piancó-PB, 04 de Março de 2024

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 281667799-6

**JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**  
CNPJ 53.495.954/0001-89

REPRESENTANTE: Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
RG nº 3686100 – CPF nº094.475.444-95



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Piancó-PB, 04 de Março de 2024

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CREAT/PB 1667799-6

**JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**  
CNPJ 53.495.954/0001-89

REPRESENTANTE: Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
RG n° 3686100 – CPF n°094.475.444-95



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na Rua Silvia Justo Angelo, Nº 220, BAIRRO: Centro CEP: 58765000 – CIDADE/UF: Piancó/PB, sob o CNPJ nº 53.495.954/0001-89 **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Piancó-PB, 04 de Março de 2024

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
Engenheiro Civil -  
CREA/PB 161667799-6

**JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**  
CNPJ 53.495.954/0001-89

REPRESENTANTE: Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
RG nº 3686100 – CPF nº 094.475.444-95



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na Rua Silvia Justo Angelo, Nº 220, BAIRRO: Centro CEP: 58765000 – CIDADE/UF: PIANCÓ/PB, sob o CNPJ nº 53.495.954/0001-89 **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Piancó-PB, 04 de Março de 2024

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CPF nº 161667799-6

**JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**  
CNPJ 53.495.954/0001-89

REPRESENTANTE: Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
RG nº 3686100 – CPF nº094.475.444-95



A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na Rua Silvia Justo Angelo, Nº 220, BAIRRO: Centro CEP: 58765000 – CIDADE/UF: PIANCÓ/PB, sob o CNPJ nº 53.495.954/0001-89, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. (Srª) JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, RG nº 3686100 ORGÃO EXPEDITOR SSDS/PB, CPF nº 094.475.444-95, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.884/1994 – Lei da Concorrência apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei nº 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Piancó-PB, 04 de Março de 2024

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
 Engenheiro Civil  
 OAB/PB nº 1667799-6

**JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**  
 CNPJ 53.495.954/0001-89

REPRESENTANTE: Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
 RG nº 3686100 – CPF nº 094.475.444-95



A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO  
 EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE  
 PEQUENO PORTE)**

A empresa JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na Rua Sílvia Justo Angelo, Nº 220, BAIRRO: Centro CEP: 58765000 – CIDADE/UF: Piancó/PB, sob o CNPJ nº 53.495.954/0001-89, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. (Sr<sup>a</sup>) JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, RG nº 3686100 ORGÃO EXPEDITOR SSDS/PB, CPF nº 094.475.444-95, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( X ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Piancó-PB, 04 de Março de 2024

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
 Engenheiro Civil  
 CPF nº 094.475.444-95

**JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**  
 CNPJ 53.495.954/0001-89

REPRESENTANTE: Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
 RG nº 3686100 – CPF nº 094.475.444-95



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

**Declaro**, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na Rua Silvia Justo Angelo, Nº 220, BAIRRO: Centro CEP: 58.765-000 – CIDADE/UF: Piancó/PB, sob o CNPJ nº 53.495.954/0001-89, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para realbitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Piancó-PB, 04 de Março de 2024

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 5761667799-6

**JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS**  
CNPJ 53.495.954/0001-89

REPRESENTANTE: Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
RG nº 3686100 – CPF nº094.475.444-95



**PROPOSTA E PESQUISA DE PREÇO**

- Encaminhado à:  
**Comissão de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.**  
**CNPJ Nº 09.148.727/0001-95**

**1. ORÇAMENTO**

O custo total dos serviços importa em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
1	MÊS	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto a Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos Federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

- Execução de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Forma de pagamento mensal;
- Dados bancários: Banco Nubank: 0260 / Agência: 0001 / Conta: 77953686-9

Piancó – PB, 04 de março de 2024.

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 161667799-6  
Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros

*Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros – Engenheiro Civil CREA/PB 161.667.799-6*  
*Rua João Agripino Filho, nº 120, Ouro Branco, Piancó – PB.*  
*Cel.: (83) 9. 9444-8246 – e-mail: jeysonmedeiros.eng@outlook.com*



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 53.495.954/0001-89

Código de Controle: 5D5D.966E.8348.AA6B

Data da Emissão: 16/01/2024

Hora da Emissão: 08:28:50

tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 16/01/2024, com validade até 14/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Validar certidão de débito

Dados da certidão

- Tipo do Documento:  Inscrição Estadual  CNPJ  CPF

- Número do Documento: 53.495.954/0001-89 \*

- Data de Emissão: 15/01/2024 \*

- Hora da Emissão: 20:58:55 \*

- Código: 9A1B.61E7.0F90.5D3A \*

- Tipo de Certidão: REGULAR ▼ \*

Submeter Limpar

Certidão de Débito

- Código: 9A1B.61E7.0F90.5D3A

- Contribuinte: 53495954000189

- Data da Emissão: 15/01/2024

- Hora da Emissão: 20:58:55

- Data Validade: 15/03/2024

- Situação: REGULAR

<<Voltar



Dúvidas mais Frequentes | Índice | V - 1.7

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 53.495.954/0001-89

**Razão social:** JAUSON JAYAN FERREIRA MEDEIROS

**Nome fantasia:** JM ENGENHARIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022721182882966244
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020821183836945317
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012004374540774432

Resultado da consulta em 05/03/2024 11:16:14

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.495.954/0001-89

Certidão nº: 3612700/2024

Expedição: 15/01/2024, às 21:00:48

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **53.495.954/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [certid@tst.jus.br](mailto:certid@tst.jus.br)



# Validar Certidão

Código de Autenticidade: +NTgsvGm

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS  
Nome Fantasia: JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS  
CNPJ: 53.495.954/0001-89

Certidão emitida às 10:44 de 26/02/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui! (exibirCertidao.jsf)



[Voltar](#)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 12:10:09 foi protocolizado o documento sob o N° 30740/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040022024

Data da Publicação: 07/03/2024

Data da Assinatura: 06/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no preenchimento do sistema Geo Obras e Órgãos federais no preenchimento dos sistemas do SIMEC e SISMOB do Município de Piancó/PB.

Contratado (Nome): Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros

Contratado (CNPJ): 53.495.954/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dc6eef9f7d8f23af08444de3534f1c2d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5058c132b6abdbe3e1970a5b7d652fc0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	142a753612ede55ed5547cf7e78b4282
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c8498ea2be779b31f264d30ceb1c78d9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 30734/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 12:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30740/24 ao Documento 30734/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30734/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 45	c8498ea2be779b31f264d30ceb1c78d9
Designação da fiscalização técnica do contrato	46 - 49	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	50 - 53	dc6eef9f7d8f23af08444de3534f1c2d
Designação do gestor do contrato	54 - 60	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	61	142a753612ede55ed5547cf7e78b4282
Comproverantes de regularidade da contratada	62 - 89	5058c132b6abdbe3e1970a5b7d652fc0
RECIBO PROTOCOLO	90	dd5071801a0b1c01230d168f949922de

**João Pessoa, 13 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**